



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.385 ,DE 02 DE Julho DE 1.993

Retifica a descrição da área 03 de que trata o Decreto nº 7.313, de 11 de Maio de 1.993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2.598/93,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica retificada a descrição da área 03 de que trata o Decreto nº 7.313, de 11 de Maio de 1.993, que Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao assentamento de indústrias:

ÁREA 3 - Propriedade de GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA. ou quem de direito, situada a margem da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracangaguá, cadastrado no INCRA sob nº 635.200.009.199-0.

"Inicia-se no ponto F, distando 362,80m do Ribeirão Abaeté e segue até o ponto J confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, a saber: do ponto F segue 48,20m até o ponto H, deflete a direita e segue 257,00m até o ponto S, deflete à direita e segue 143,00m até o ponto I, deflete à direita e segue 235,00m até o ponto J; deste ponto deflete à direita e segue 79,00m até o ponto K, deflete à esquerda e segue 211,80m até o ponto W, ambos confrontando com a Área 6 (propriedade de Umberto Indiani e s/m); do ponto W, deflete à direita e segue 63,00m até o ponto Y, deflete à esquerda e segue 97,00m até o ponto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

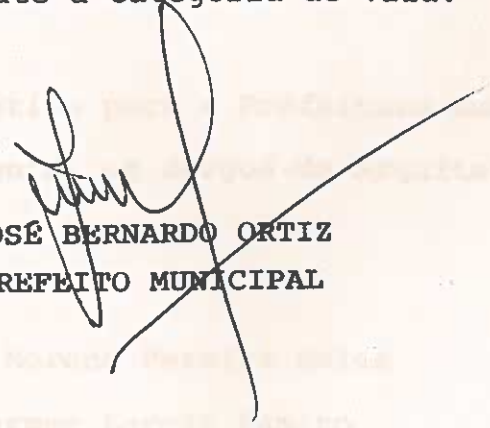
Y', ambos confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do ponto Y', deflete à direita e segue 270,00m até o ponto V, deflete à esquerda e segue 447,00m até o ponto R, deflete à esquerda e segue 40,00m até o ponto X, todos confrontando com a Área 4, (área remanescente do Grupo Técnico Incorporador Ltda.); do ponto X deflete à direita e segue 200,00m confrontando com a Área 1 (propriedade de José Roberto Bueno de Mattos) até o ponto D; deste ponto segue em direção ao ponto F confrontando com a Área 2 (propriedade de Misao Oka) a saber: do ponto D deflete à direita e segue 180,10m até o ponto G, deflete à esquerda e segue 41,00m até o ponto F inicial, ponto de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 242.402,14m²".

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-776/A anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de julho de 1993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

Publicado no Departamento de Administração, aos 02 de Julho de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including phrases like 'DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO', 'MUNICÍPIO MUNICIPAL', and 'PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORÉ']

[Handwritten marks and scribbles on the right margin]

[Handwritten mark on the left margin]